J Barbosa

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. LIVRO Nº
Nº 115 11 12 70

L E I Nº 21/70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

Autoriza a abertura de crédito suplementar, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância global de Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), para suplentação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA
1.2.0-0.2-4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente
02.00 - Mobiliário em Geral.....Cr$ 24.000,00
03.00 - Máquinas e Equipamentos de Escritório.....Cr$ 5.000,00
T o t a l - Cr$..... 29.000,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, obtido com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO
1.4.1-9.0-4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras
01.00 - Prosseguimento das Obras do Fórum Municipal.....Cr$ 29.000,00.

Art. 3º - O crédito a que se referem os artigos anteriores destina-se à aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório para o Fórum Municipal, a fim de que a Comarca de Caçu seja dotada de condições de instalação.

Parágrafo único - Poderá a licitação, para a referida compra, ser feita de conformidade com o que dispõe o artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 1970.

Vicente Abadia dos Santos

Paulo Alves de Castro e Silva